



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CNPJ 37.465.002/0001-66

**LEI MUNICIPAL N. 1.203/2019  
DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O  
MTG – MOVIMENTO  
TRADICIONALISTA GAUCHO DE MATO  
GROSSO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública, o MTG – Movimento Tradicionalista Gaúcho de Mato Grosso.

**Art. 2º** A Entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, num prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

**Art. 3º** Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

- I - deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;
- II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
- III - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Querência/MT, 21 de Outubro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDO GORGEN**  
Prefeito Municipal